Of. nº 92/2024-GAB

Monte Carlo, 25 de março de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Oravio Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: ***Votação Proposta Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024***
Pedido de Nova Votação

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, pelo presente instrumento, requerer a esta Casa Legislativa a revisão da votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2024, ocorrida em 18/03/2024.

Na oportunidade, a Mesa Diretora da Câmara, na pessoa de Vossa Excelência, após deliberação com os demais membros, decidiu que o Presidente da Câmara não teria direito ao voto da matéria (Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 05/2024).

Ocorre que, salvo melhor juízo, o direito possui a prerrogativa de votar propostas de emenda à Lei Orgânica, conforme se extrai do disposto no art. 60, I, e no art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município:

> *Art. 60 O Presidente da Câmara ou seu substituto, terá direito a voto:*
> *(...)*
> *II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável, de dois terços dos membros da Câmara;*
>
> *Art. 64 A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:*
> *(...)*
> *§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em os turnos, considerando-se aprovadas quando obtiver em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.*

Assim, por se tratar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de matéria que exige a votação de 2/3 dos membros da Câmara (art. 64), o Presidente possui o direito a voto (Art. 60, I).

Assim, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com base na Súmula 473, do STF, requer digne-se Vossa Excelência em anular a votação ocorrida na sessão de 18/03/2024, para que seja submetida novamente a matéria à apreciação dessa C. Câmara.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício